



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 491/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na R. Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP. 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente Sra. NEUZA M. [REDAZIDA], portador da carteira de identidade nº 5 [REDAZIDA], expedida pela CREMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF nº [REDAZIDA], doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11, JD Sulacap, CEP: 21741-290, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.934.886/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ELENA DE FATIMA M. [REDAZIDA], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Rua [REDAZIDA] Mal. Hermes, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **Processo E-23/002879/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em especial o artigo 55, parágrafo único, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e retomada dos desembolsos do Termo de Colaboração nº 491/2016, suspenso por meio da Portaria FIA nº 338 de 2016, com fundamento na Portaria FIA nº 418 de 01 de outubro de 2018, que tornou sem efeito a suspensão.

**Parágrafo Único:** A vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016 fica prorrogada automaticamente pelo período em que a parceria ficou suspensa por força do artigo 79, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja de 01/10/2018 até 20/08/2020.

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A presente prorrogação destina-se tão somente para efeito de modificação do Cronograma de Desembolso, sem alteração de quantitativo e/ou valor, passando a vigorar o discriminado abaixo:

Os recursos decorrentes dos repasses financeiros, originários da programação orçamentária e financeira da FIA, durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o ano de 2016; de até R\$ 0,00 para o ano de 2017, uma vez que se encontrava suspenso, de até R\$ 37.948,86 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o ano de 2018, de até R\$ 148.128,08 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos) para o ano de 2019, e de até R\$ 85.923,06 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos) para o ano de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ESTADO/FIA correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios de 2018 a 2020, assim classificados:


Programa de Trabalho: 08.181.0070.5579

Natureza de Despesa: 3350

Fonte de Recursos: 103

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado mantidas como ali se contém. 



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado até 03 (três) dias após a publicação.

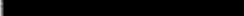
**CLÁUSULA QUINTA**- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

  
NEUZA 

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

  
ELENA DE FATIMA 

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-23/002.879/2015  
Data: 09/11/2015 fls.:  
Rubrica: Id: 5095681-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**2º TERMO ADITIVO DE  
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº.  
491/2016 CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O LAR DE  
DANIEL CRISTOVÃO.**

A **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ**, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Fundação Pública Estadual, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, doravante denominada de FIA-RJ neste ato representada por sua Presidente **ANA LUCIA [REDACTED]**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] – DETRAN/RJ, inscrita no CPF [REDACTED] e o **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11 – Jardim Sulacap – Município de Rio de Janeiro - RJ- CEP:21741-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.934.886/0001-08, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]**, conforme o que se decidiu no Processo Administrativo **E-23/002.879/2015** e, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, assinado em **20/05/2016**, tendo em vista a justificativa contida no referido processo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência  
Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 22270-010/Telefones (21) 2334-8012/8013  
<http://www.fia.rj.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-23/002.879/2015  
Data: 09/11/2015 fls.:  
Rubrica: Id: 5095981-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a adequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº **491/2016**, sem alteração de valor total e cronograma de desembolso, com fulcro nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 29, §2º do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e Cláusula Décima Sexta do instrumento jurídico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase), consoante solicitação da instituição, justificativa e parecer técnico favorável, documentos autuados no Processo Administrativo E-23/002.879/2015, que constitui Anexo a este Termo, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo de Rerratificação operará efeitos a partir de **janeiro/2019**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Excetuando-se o disposto neste Termo Aditivo, continuam em vigor, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do Termo de Colaboração firmado em **20 de maio de 2016** e seu 1º Termo Aditivo, que não estejam sendo expressamente alteradas por força deste instrumento.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência  
Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 22270-010/Telefones (21) 2334-8012/8013  
<http://www.fia.rj.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-23/002.879/2015  
Data: 09/11/2015 fls.:  
Rubrica: Id: 5096981-6

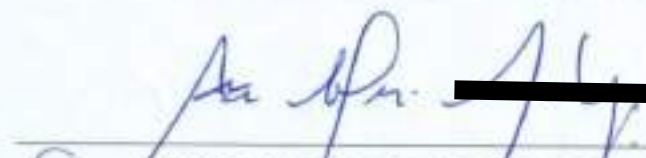
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência


**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura deste Termo Aditivo de Rerratificação, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada cópia autenticada deste Termo de Ratificação ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

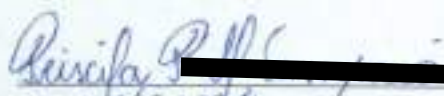
E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele:

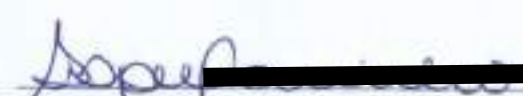
Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA** \_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE / FIA**

  
\_\_\_\_\_  
**ELENA DE FÁTIMA** \_\_\_\_\_  
**Presidente da Instituição**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/879/2015

Data: 09/11/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095981-6

**3º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 491/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O LAR DE DANIEL CRISTOVÃO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente Sra. ANA LUCIA [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.934.886/0001-08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11 – Bairro Jardim Sulacap - RJ, CEP:21741-290 neste ato representado por sua Presidente **ELENA DE FÁTIMA** [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED] [REDACTED] Marechal Hermes RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E-23/002/879/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e do que consta do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 21/08/2020 até 20/08/2021, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E-23/002/879/2015



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/879/2015

Data: 09/11/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095981-6

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **RS 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de sendo de até **RS 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020, relativo ao período de 21/08/2020 a 31/12/2020; e
- o valor de **RS 92.000,00** (noventa e dois mil reais) para o ano de 2021, relativo ao período de 01/01/2021 a 20/08/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 51660.06.24304495695 – Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência - FISED

Fonte de Recursos: 103

**Parágrafo Segundo.** As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **RS 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, relativo ao período de **21/08/2020 a 20/08/2021**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado,

2





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-23/002/879/2015	
Data: 09/11/2015	fls.:
Rubrica:	Id: 5095981-6

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.


Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

Ana Lucia Mantuano Nogueira  
Presidente  
ID [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
ANA LUCIA [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO  
ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]

Testemunhas:

1)  [REDACTED]  
Nome: [REDACTED]  
CPF/MF: [REDACTED]

2)  [REDACTED]  
Nome: [REDACTED]  
CPF/MF: [REDACTED]



## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

C.N.P.J.: 42.509.950/0001-98

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22.270-010

Telefone: 21-2334-8030

Nome do Responsável: Ana Lúcia [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED]

Órgão Expedidor: DETRAN / RJ

Órgão / Entidade PROPONENTE: LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

C.N.P.J.: 33.934.888/0001-05

Endereço sede: RUA JOAQUIM FERREIRA, 11 - JARDIM SULACAP

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 21.741-280

Telefone: (21) 3357-5012 / 3357-9619 / 98392-0038

Nome do Responsável: ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED]

Órgão Expedidor: DETRAN RJ

Endereço: [REDACTED] CHAL HERMES

UF: RJ

CEP: 21.810-230

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR - CONVIVÊNCIA DIA	21/05/2020	20/08/2021

Identificação do Objeto:

Atender crianças e/ou adolescentes com deficiência, possibilitando a ampliação das aquisições dos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autonomies e vida independente.

Justificativa da Proposição:

O Projeto "Construindo um futuro melhor", prestará atendimento a 30 crianças e adolescentes com deficiências juntamente com seus familiares, residentes no bairro de Jardim Sulacap e adjacências, mais especificamente abrangidos pela 8ª CASDH, desenvolvendo ações e processos socioeducativos de cunho social e pedagógico. Ensejando a integração social, através do atendimento e acompanhamento do público alvo, com a inserção em oficinas que estimulem o desenvolvimento das potencialidades, através de atividades pedagógicas, artísticas e lúdico-culturais, do esporte, articulando a rede de serviços comunitários; no trabalho de conscientização da família e sociedade contribuindo para o fortalecimento da identidade e cidadania.

Resultados Esperados (com apontamentos dos indicadores de desempenho):

No atendimento mensal de 30 crianças e adolescentes com deficiência e em situação de risco social na modalidade Convivência DIA, a partir do Programa e projetos institucionalmente estabelecidos, esperamos alcançar os seguintes resultados: habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por meio de atendimento especializado; possibilitar a pessoa com deficiência processos de convivências e cooperação para a superação de situações de isolamento social e a promoção de sua interação à vida comunitária; o fortalecimento dos vínculos familiares; familiares participando dos atendimentos e seguindo as orientações prestadas; e, contribuir para que 100% dos usuários estejam matriculados na rede regular de ensino, com frequência satisfatória.

### 3 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO

Coordenador Geral de Convênios da FIA: VIVIANE [REDACTED]

Nº do ato de Publicação no DOERJ: Portaria nº 419/2018

Matrícula: [REDACTED]

DDD/Telefone: (21) 2334-8023

E-mail: convenios2018\_fia@gmail.com

Gerente Executivo do Convênio de Despesas da FIA: STEPHANIE [REDACTED]

Nº do ato de Publicação no DOERJ: Portaria nº

Matrícula: [REDACTED]

DDD/Telefone: (21) 2334-8044

E-mail: diretoriadepromocao-social\_fia@gmail.com

### 4 - DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO

Agência: 2379

Conta Corrente: 30.507-9







**LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO**  
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Nº Meta	Nº Etapa	Sub Etapa	Especificação da Meta	Indicador Físico		Duração da Meta		Concedente			Proponente (Contratada)	
				Quant.	Unid.	Início (mês/ano)	Final (mês/ano)	Valor Unitário 2020	Valor Unitário 2021	Repasso (R\$)		Financeira (R\$)
1 - Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nas áreas de atuação: a) Ciência e Tecnologia; b) Atendimento às Pessoas com Deficiência, para crianças e/ou adolescentes, na modalidade Convivência-DIA.	1.1	Recursos Humanos / Equipe Técnica / Administrativa	Coordenador Técnico	1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 846,88	R\$ 1.203,63	R\$ 12.945,17		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 1.338,09	R\$ 1.912,42	R\$ 20.462,88		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 1.014,07	R\$ 1.448,07	R\$ 15.500,77		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 1.428,00	R\$ 2.040,00	R\$ 21.228,00		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 785,02	R\$ 1.121,45	R\$ 11.968,53		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 1.082,16	R\$ 1.545,94	R\$ 16.541,57		
				1	Pessoa	ago/20	ago/21	R\$ 812,70	R\$ 1.161,00	R\$ 12.422,70		
				1	Unidade	ago/20	ago/21	R\$ 580,96	R\$ 809,94	R\$ 8.885,05		
				1	Unidade	ago/20	ago/21	R\$ 511,52	R\$ 730,75	R\$ 7.814,33		
				<b>TOTAL GERAL</b>								<b>8.409,80</b>

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Código da Natureza de Despesa (*)	Especificação	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
		Valor Total (R\$)	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor (R\$)
3.3.9.0.36.00	Pessoal	R\$ 111.700,62			
3.3.9.0.13.02	INSS - Previdência Social	R\$ 8.685,06			
3.3.9.0.13.01	FGTS	R\$ 7.814,33			
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>128.400,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

(\*) Código Nat. Despesa, relacionado no Classificador de Despesa e Receita do ERJ, disponíveis no site da SEPLAG e do EGP - Rio (resumo)

**7 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS**

Código da Natureza da Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino
	Não há bens a adquirir					
<b>TOTAL GERAL:</b>						

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE	Ano do Desembolso:			
	2020/2021			
<b>Meta: 1</b>	1º TRIMESTRE 2020 Agosto a Setembro	2º TRIMESTRE 2020 Outubro / Novembro / Dezembro	3º TRIMESTRE 2021 Janeiro / Fevereiro / Março	4º TRIMESTRE 2021 Abril / Maio / Junho
Assessoria e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, para atendimento a 30 crianças e/ou adolescentes, na modalidade Convivência Cih.	R\$ 11.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
<b>Meta: 1</b>	8º TRIMESTRE 2021 Julho / Agosto			
Assessoria e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, para atendimento a 30 crianças e/ou adolescentes, na modalidade Convivência Cih.	R\$ 20.000,00			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 128.400,00</b>

CONVENENTE	Ano do Desembolso:			
	2020 / 2021			
<b>Meta: 1</b>	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
<b>Meta: 2</b>	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS

9 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Local e Data



Elena de Fátima  
Presidente - LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

RS 18/08/2020

Local e Data



FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE  
Ana Lucia M...  
Presidente

ID: 13...





RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro  
Governador Sérgio Cabral  
Vice Governador Cláudio Castro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**3º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 491/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O LAR DE DANIEL CRISTOVÃO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29 DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.**

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CLENEUDA** [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.934.886/0001-08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11 – Bairro Jardim Sulacap - RJ, CEP:21741-290, neste ato representado por sua Presidente **ELENA DE** [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] **DETRAN** e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED] – Marechal Hermes RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI E-23/002/879/2015 sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*MAO*





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de **18 (dezoito) meses**, a contar de 21/08/2021 até 20/02/2023, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/879/2015.

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **RS 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **RS 52.400,00 (cinquenta e dois mil reais e quatrocentos reais)**, para o ano de 2021, relativos ao período de **21/08/2021 a 31/ 12/2021**;

*MRS*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

- o valor de **RS 144.000,00X (cento e quarenta e quatro mil reais)**, para o ano de 2022, relativos ao período de **01/01/2022 a 31/ 12/2022** e;
- o valor de **RS 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**, para o ano de 2023, relativos ao período de **01/01/2023 a 20/ 02/2023**.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **122**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **RS 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** relativos ao período de **21/08/2021 a 20/02/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.




Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivas, não abrangidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundo do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

*MRS*  





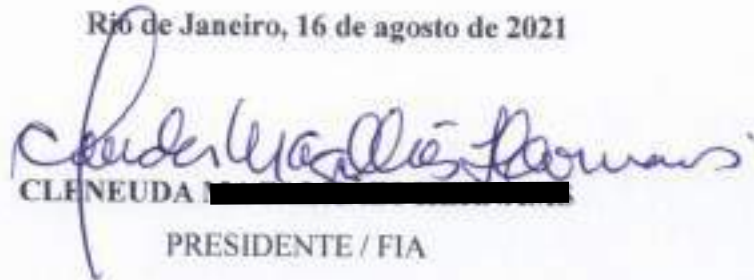

RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

  
CLENEUDA [REDACTED]  
PRESIDENTE / FIA


  
PP ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]  
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1)  [REDACTED]

Nome:

CPF/MF: [REDACTED]

2)  [REDACTED]

Nome:

CPF/MF: [REDACTED]

**LAR DE DANIEL CRISTÓFARO**  
**SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

MUNICÍPIO DE PROPOSTA (LARANJEIROS DE TRAJAÍMA)							
<b>DADOS CADASTRAIS</b>							
Nome do Responsável	LAR DE DANIEL CRISTÓFARO						
CNPJ	03.044.880/00-00						
Endereço	RUA JOAQUIM FERREIRA, 11						
Cidade	RO DE JARDIM	UF	RS	CEP	91.170-000		
Nome do Responsável	LUCAS DE VITÓRIA MARTINS DE SOUZA						
CPI	[REDACTED]	Identidade	[REDACTED]	Inscrição Estadual	[REDACTED]		
Endereço do Responsável	[REDACTED]						
<b>DADOS GERAIS</b>							
Conveniente	FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
Nome Programa de Trabalho	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS						
Nome do Projeto	CAMPUS INFÂNCIA SEMPRE FELIZ - FASE DE LUTA - CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
<b>ENDEREÇO DE VISITAÇÃO</b>							
Endereço	CLAYTON	Cidade	PROPOSTA				
<b>EXERCÍCIO</b>							
Via Convênio	014.000.00	Via Outra Recurso Financeiro					
Via Contribuição Financeira		Via Taxa Proposta					
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>							
Cod Banco	237	Cod Agência	0070	Cod Conta Corrente	0007	Cod Conta	0
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>							
<b>OBJETO DO PROJETO (Descrição de forma sucinta)</b>							
Atender crianças e/ou adolescentes com deficiência, proporcionar a ampliação das oportunidades aos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autonomia e vida independente, na modalidade Convênio - Oe.							
<b>Caracterização Intensiva (Resumo das Atividades Intensas)</b>							
O Projeto "Convênio em Ação Integral", possui atendimento e acolhimento com deficiência e seus familiares, desenvolvimento de ações e processos socioeducativos de cunho social e pedagógico, contribuindo para o fortalecimento da identidade e cidadania. O Projeto atende 9 filhos abrangidos pelo PFC, com laudos de abrangência das áreas: Cabeça das Mãos, Desenho, Danças, Danças, Jardim Infância, Magalhães Barros, Ninho Infância, Resgate, Semente Criança, Vila Mônica.							
<b>Relação Entre Projetos, Objetivos e Estratégias do Programa</b>							
O Projeto "Convênio em Ação Integral", oferece ações e processos socioeducativos de cunho social e pedagógico na modalidade Convênio Oe, voltado para as crianças e adolescentes com deficiência, em situação de risco social, juntamente com seus familiares, busca assegurar proteção social especial de forma a possibilitar o acesso à educação e inclusão social. No âmbito do atendimento especializado e implementação da matrícula e frequência, proporcionando a ampliação das oportunidades aos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autonomia e vida independente.							
<b>Objetivo Geral</b>							
Criança e adolescente com deficiência, de ambos os sexos, com faixa etária entre 03 a 18 anos.							
<b>Objetivos e Resultados</b>							
Região Sul do Brasil possui 102 milhões de habitantes, sendo cerca de 4,8 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 4,73% da população brasileira, apesar de o Brasil ser um grande produtor, desenvolvimento de longo prazo oferece um cenário de políticas públicas para assegurar direitos e inclusão social. Das pessoas com deficiência, um milhão são beneficiárias do Atendimento Especializado do Município de Rio de Janeiro, observando-se uma oferta de serviços especializados disponibilizada nos estabelecimentos de saúde com deficiência, em especial no âmbito do SUS, onde existe o acesso especializado e sistema de instituições que trabalham com esse público alvo, especialmente quando da demanda hospitalar. Presença educacional, com foco de atuação do nível de atendimento especializado de acordo com a legislação vigente.							
O Projeto "Convênio em Ação Integral" oferece atendimento com PFC, acessibilidade e desenvolvimento de ações socioeducativas de cunho social na perspectiva de garantir o acesso às atividades de recreação e participação da pessoa.							
<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>							
<b>Indicadores Específicos</b>							
No atendimento mensal de 20 crianças e adolescentes com deficiência em situação de risco social na modalidade Convênio Oe, a partir do Programa e projetos multicomponentes estruturados, assegurando acesso às seguintes atividades: Educação e Inclusão de pessoas com deficiência por meio de atendimento especializado, contribuir a garantir com deficiência processos de convivência e capacitação para a superação de situações de isolamento social e a promoção de sua integração à vida comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecer participando dos benefícios e legitimação de informações prestadas e, contribuir para que 100% dos usuários tenham matriculados na rede regular de ensino, com frequência satisfatória.							
<b>Indicadores Avaliados Realizados</b>							
Realização de atendimento especializado; Registro fotográfico; acompanhamento das atividades de inclusão; acompanhamento dos encaminhamentos realizados e atendimento especializado; estudo de caso; Realização de acompanhamento de classe (convênio).							
<b>Indicadores Exp. Técnico</b>							
O Lar de Daniel Cristóvão oferece atendimento técnico e operacional, mediante um regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, visando à estrutura e recursos disponibilizados para a realização do Termo de Convênio e após cumprimento de todas as metas, encaminhando a prestação de contas.							
<b>Indicadores Exp. Financeiro</b>							
<b>PROPOSTA DE ORÇAMENTO</b>							
Meta/Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Doação	De Simples	
Meta 1							
Item 1	Coordenador Técnico	meses	1,00	24.000,00	0,00	0,00	
Item 2	Assistente Social	meses	1,00	60.000,00	0,00	0,00	
Item 3	Psicólogo	meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item 4	Pedagogo	meses	1,00	24.000,00	0,00	0,00	
Item 5	Atendente	meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item 6	Contador	meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item 7	Pedagogo	meses	1,00	41.850,00	0,00	0,00	
Item 8	Procurador Social	meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item 9	PSY	meses	14,00	6.260,00	0,00	0,00	
Item 10	PSY	meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item 11	Psicopedagogo	meses	1,00	24.000,00	0,00	0,00	
Item 12	Psicopedagogo	meses	1,00	30.000,00	0,00	0,00	
Item 13	Terapeuta Ocupacional	meses	1,00	24.000,00	0,00	0,00	
TOTAL				216.000,00			
Meta 1							
Item 1							
Item 2							
Item 3							
Item 4							

mas  
Q

LARI DE DAVID CRISTÓFARI  
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Unidade de Referência:	PSTE						
Unidade de Trabalho:	000001						
Unidade:	Rua Manoel Pereira, 11						
CNPJ:	11.741.200	Natureza:	Recursos	Moeda base:	R\$	Mo	
Quantidade:	001	Quantidade:	18	Vlr. unitario:	44.500	Vlr. Total:	8.01.000

Unidade de Referência:	000000						
Unidade de Trabalho:	000000						
Unidade:	Rua Manoel Pereira, 11						
CNPJ:	11.741.200	Natureza:	Recursos	Moeda base:	R\$	Mo	
Quantidade:	001	Quantidade:	1	Vlr. unitario:	200.000,00	Vlr. Total:	200.000,00

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Ano (DD) (MM/AA)	Vlr. Contratado	Vlr. Contratado	Vlr. Total
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
TOTAL	36.000,00		36.000,00

Ano (DD) (MM/AA)	Vlr. Contratado	Vlr. Contratado	Vlr. Total
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
TOTAL	72.000,00		72.000,00

Ano (DD) (MM/AA)	Vlr. Contratado	Vlr. Contratado	Vlr. Total
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
2022 01/01 a 31/12/22	18.000,00		18.000,00
TOTAL	36.000,00		36.000,00

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Eu, qualificado de forma verdadeira, legítima e atualizada, assino, para fins de prova junto a SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para efeitos de alta econômica de fins, que fizemos qualquer débito em relação ao empreendimento do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste processo.

Assinatura: RJ 16/08/2022  
 Local e data

Mafra Regina  
 Representante Legal do Órgão em Exercício Protempore

Cláudia Regina de Azevedo  
 Representante da Unidade Orgânica Intermediária

Cláudia M  
 ID: [REDACTED]  
 Presidente







PRAZO: 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA: 21/08/2021 a 25/08/2021.
VALOR: R\$ 2.762.000,00.
FUNDAMENTO: Artigo 25 e 27, da Lei nº 13.019/2014, sob o nº 24 do Decreto Estadual nº 44.879/2014.
PROCESSO Nº 004-03062742016.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2012/12.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Referência São Amé.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2012/12 para a execução do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convulsão da.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2012/12.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2012/12 para a execução do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convulsão da.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2012/12.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2012/12 para a execução do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convulsão da.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2012/12.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Referência São Amé.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2012/12 para a execução do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convulsão da.

Processo Nº 004-03062742016.

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 1.000 toneladas de PA-2C a 2.000 toneladas de EAF para obras de regularização de estradas rurais em municípios aderidos aos convênios de convênio...

VALOR ESTIMADO: LOTE 1: R\$ 21.370.400,00; LOTE 2: R\$ 12.719.600,00.

O Edital e suas anexas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e no site do DER-RJ: www.sit.com.br...

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SECRETARIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA E COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA ao site eletrônico o Edital nº 000001/2021, para aquisição de 1.000 toneladas de PA-2C a 2.000 toneladas de EAF para obras de regularização de estradas rurais em municípios aderidos aos convênios de convênio...

VALOR ESTIMADO: LOTE 1: R\$ 21.370.400,00; LOTE 2: R\$ 12.719.600,00.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2021.

OBJETO: contratação de serviços em administração, gerenciamento e fomento de sala de aula, através de cursos eletrônicos, incluindo o uso de software para simulação de sistemas...

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 - 09h00.
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 - 10h00.

O Edital e suas anexas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e no site do DER-RJ: www.sit.com.br...

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado nos autos do Processo Administrativo nº 0-2021/02652016, e tendo em vista o despacho no nº 000 75 do Parecer-LP nº 210, de 18/07/21, FAZ SABER a servidores RITA DE CÁSSIA BARBOSA TAVARES, Professora Doutora I, lotada no Função nº 4378960, Matrícula 920004, Vínculo 7, que deverá comparecer à sede do referido Conselho Superior de Controle de Atividades Disciplinares, no endereço Rua 116, 12º andar, sala 1213, Condição, Set. 2433-1005, no horário de 10h às 16h, para apresentar defesa por escrito em 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital.

30/08/2021

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado nos autos do Processo Administrativo nº 0-2021/03015632017, e tendo em vista o despacho no nº 000 75 do Parecer-LP nº 200, de 18/07/21, FAZ SABER a servidora DANIELLE ENFEREIRATA MIRANDA FERREIRA, Professora Doutora I - 16 horas, Vínculo 1, lotada no Função 4376950, Matrícula nº 9000174, que deverá comparecer à sede do referido Conselho Superior de Controle de Atividades Disciplinares, no endereço Rua 116, 12º andar, sala 1213, Condição, Set. 2433-1005, no horário de 10h às 16h, para apresentar defesa por escrito em 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital.

30/08/2021

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado nos autos do Processo nº 003-030702420216, tendo em vista o despacho no nº 000 75, do Parecer-LP nº 200 de 18/07/21, FAZ SABER a servidora ANA LUIZ DA SILVA, Professora Doutora I, lotada no Função nº 4376950, Matrícula nº 9000174, que deverá comparecer à sede do referido Conselho Superior de Controle de Atividades Disciplinares, no endereço Rua 116, 12º andar, sala 1213, Condição, Set. 2433-1005, no horário de 10h às 16h, para apresentar defesa por escrito em 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital.

30/08/2021

30/08/2021

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.gov.br), o Edital eletrônico...

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 1.000 toneladas de CAP 50/70 para a regularização de 10.000 toneladas de CAP 50/70 para o Projeto Maraportina, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades aditivas das unidades de conservação de regularização de estradas rurais em municípios aderidos aos convênios de convênio...

VALOR ESTIMADO: LOTE 1: R\$ 21.370.400,00; LOTE 2: R\$ 12.719.600,00.

O Edital e suas anexas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e no site do DER-RJ: www.sit.com.br...

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.gov.br), o Edital eletrônico...

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 10.000 toneladas de PA-1C para a regularização de 10.000 toneladas de PA-1C para a regularização de estradas rurais em municípios aderidos aos convênios de convênio...

VALOR ESTIMADO: LOTE UNICO: R\$ 10.000.000,00.

PROCESSO Nº 004-03062742016.

O Edital e suas anexas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e no site do DER-RJ: www.sit.com.br...

AVISO
A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA ao site eletrônico o Edital nº 000001/2021, para aquisição de 1.000 toneladas de PA-2C a 2.000 toneladas de EAF para obras de regularização de estradas rurais em municípios aderidos aos convênios de convênio...

Advertisement for COVID-19 vaccine with text: 'O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.' and an image of a person wearing a mask and gloves.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria Geral

## NOTA TÉCNICA - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 491/2019

SEI-E-23/002/879/2015

Trata-se do relatório técnico referente ao **TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 491** a ser celebrado entre a **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** e a **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, cadastrada no portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a estrutura de governança do Poder Executivo, relacionada à gestão de convênios, é disciplinada pelo Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014 e pela Resolução Casa Civil nº 350/2014, de 17 de julho de 2014. Os mencionados normativos estabelecem procedimentos a serem cumpridos e definem os papéis e responsabilidades institucionais, atribuindo à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC as funções de órgão central, gestora do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, além de alguns atos de acompanhamento, monitoramento e apoio técnico à tomada de decisão da alta governança.

Nos processos de celebração ou adituação de convênios ou instrumentos congêneres celebrados por órgão ou entidade estadual na função de concedente, todos os atos, manifestações, fundamentações e produção de documentos necessários à sua efetivação são de competência e responsabilidade exclusivas da setorial concedente.

O presente Relatório Técnico, emitido pela Coordenação de Convênios, da SECC, segue enquadramento previsto no inciso IV do art. 3º da Resolução Casa Civil nº 350, tratando-se, portanto, de instrumento auxiliar ao Secretário da Casa Civil que detém a responsabilidade de cancelar a celebração e adituação daqueles processos previstos nos normativos.

O relatório tem como principal função o zelo pela efetividade da despesa a ser realizada, a partir da verificação da congruência entre os cronogramas de execução e de desembolso, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas, inclusive quanto aos prazos.

Além disso, o inciso IV, citado anteriormente, prevê que sejam verificados eventuais documentos que integrem as propostas. Por este motivo, este Relatório também verificará se os documentos mínimos necessários à celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração foram juntados ao processo, sem que estes sejam analisados quanto ao conteúdo e adequação, uma vez que tal procedimento é de responsabilidade do órgão concedente.

### INFORMAÇÕES GERAIS

O Termo de Colaboração nº 491 consiste em “Atender crianças e/ou adolescentes com deficiência, possibilitando a ampliação das aquisições dos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autonomias e vida independente, na modalidade Convivência-Dia”.

A parceria foi suspensa por meio da Portaria FIA nº 338, de 28/12/2016, sendo retomada conforme celebração do 1º Termo Aditivo cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de execução e retomada dos desembolsos correspondentes, fundamentada pela Portaria FIA nº 418 de 01/10/2018 que tornou sem efeito a suspensão do Termo de Colaboração.

Informamos que o referido Termo de Colaboração foi objeto de análise na época de sua celebração, através do sistema CONVERJ, pelos setores técnicos e jurídicos da Concedente bem como pela Coordenadoria de Convênios, conforme Relatório Técnico COGECON/SECCG (SEI **6621001**), com upload CONVERJ em 13/05/2016 15:57:38, e cuja celebração estava dispensada da autorização governamental em razão do disposto no Decreto Estadual **45.448/2015**.

Das informações constantes do sistema CONVERJ e do Processo Administrativo SEI E-23/002/879/2015, extraímos os seguintes dados:

Instrumento	SEI fls	Upload CONVERJ	Valor	Vigência	Publicação DO	Prazo
Termo de Colaboração	19170576	17/06/2016 15:11:26	360,000,00	20/05/2016 a 20/11/2016	20/05/2016	30 meses previstos sendo 7 meses executados
Suspensão - Portaria FIA nº 338, de 28/12/2016		29/09/2017 13:29:29		02/01/2017 a 30/09/2018	02/01/2017	21 meses suspensos
Retomada - 1º TA Portaria FIA nº 418 de	19184560	16/11/2018 12:59:10	0,00	01/10/2018 a 20/08/2020	24/10/2018	23 meses



01/10/2018						
2º TA	19189025	18/02/2020 17:34:47	0,00	01/01/2019	11/02/2020	-
3º TA	19188677	27/10/2020 15:24:16	128.400,00	21/08/2020 a 20/08/2021	14/09/2020	12 meses
4º TA - Minuta	20014536	05/08/2021 14:36:27	216.000,00	21/08/2021 a 20/02/2023	a celebrar	18 meses
TOTAL			<b>704.400,00</b>			<b>60 meses</b>

Assim sendo, passamos para a **análise técnica** da documentação necessária para a celebração do instrumento de aditivo, tendo em vista as informações prestadas dentro do sistema CONVERJ, bem como do processo administrativo SEI-310005/000209/2020 e em atendimento às constatações verificadas.

#### CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO - ELEMENTOS MÍNIMOS DECRETO 44.879/2014 - ADITIVO

Nº	DOCUMENTOS	SEI	Upload CONVERJ	NOTAS
1	<b>Adequação Plano Plurianual - PPA, à Lei Orçamentária Anual - LOA e aos Projetos de Governo</b>			Nota 1
2	<b>Ofício</b> do conveniente solicitando a renovação da parceria;	6622570	06/08/2020 13:01:52	OK
3	<b>Minuta</b> do Instrumento ( <b>Art. 7º § 1º - I</b> )	6729512	06/08/2020 13:01:52	Nota 3
4	<b>Plano de trabalho</b> aprovado pelo órgão ou autoridade competente, incluindo a licença ambiental, quando exigível, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo as informações mínimas: ( <b>Art. 7º § 1º - IV</b> ) e ( <b>Res. CC 350/2014 Art. 22º</b> )	6622738	06/08/2020 13:01:52	Nota 4
5	<b>Projeto Técnico</b> e Exposição de motivos, notas explicativas e justificativas para a proposição, demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade. <b>Adequação do Projeto. (Art. 7º § 1º - II)</b>	6623454	06/08/2020 13:01:52	OK
6	<b>Planilhas Orçamentárias / Pesquisa de Preços - Planilha de custo detalhada</b> , acompanhada de justificativa detalhada dos preços obtidos através de pesquisa, no mínimo, junto a três fornecedores; ( <b>Art. 7º § 1º - V</b> )	-	-	OK
7	<b>Manifestações do Concedente</b> - Parecer do Coordenador	20014958	05/08/2021 14:36:26	Nota 7
8	<b>Manifestações do Concedente</b> - Parecer do Gerente Executivo	19747073	05/08/2021 14:36:26	Nota 8
9	<b>Manifestações do Concedente</b> - Parecer do Comissão de Monitoramento	19747079	05/08/2021 14:36:26	Nota 9
10	<b>Manifestações do Concedente</b> - Parecer Jurídico	20493365	07/08/2020 10:01:40	Nota 10
11	<b>Declarações do Conveniente</b>	conforme check-list		OK
12	<b>Declarações do Concedente</b>	conforme check-list		OK
13	<b>Situação Cadastral</b> - Documentação do Conveniente - ( <b>Res. CC 350/2014 Art. 21 § 4º</b> )	6729442	06/08/2020 13:01:52	OK
14	<b>Prestação de contas</b> da parceria atual			Nota 14
15	<b>Adequação ao Plano de Recuperação Fiscal</b>			OK

#### 1. ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO PLANO PLURIANUAL - PPA, À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E AOS PROJETOS DE GOVERNO

A análise pretendida neste tópico aborda três itens específicos relacionados à vinculação do instrumento pretendido ao planejamento do órgão, a saber: *adequação do projeto ao Plano Plurianual – PPA; previsão do projeto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente; e adequação ao Programa de Governo*, conforme previsto no caput do Art. 7º do Decreto nº 44.879 de 15 de julho de 2014:

*“Art. 7º - Os processos de que cuida este Decreto, independentemente de necessidade de autorização governamental, deverão ser remetidos previamente à Subsecretaria Adjunta de Gerenciamento de Projetos -EGP-Rio, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, que emitirá relatório técnico quanto à adequação do projeto ao Plano Plurianual - PPA, à Lei Orçamentária Anual - LOA e aos Projetos de Governo.”*

Em relação à adequação ao PPA 2020-2023, após análise da Lei nº 8.730/2020 do Plano Plurianual para o quadriênio de 2020 a 2023, em especial seu Anexo I – PROGRAMAÇÃO SETORIAL DO PODER EXECUTIVO, verificamos que está prevista no documento a ação orçamentária 4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência - FIA-RJ (PLANO PLURIANUAL 2020 / 2023 - REVISÃO 2021 / Volume 1 / Página 158) de finalidade e produtos convergentes ao objeto do convênio por hora analisado, conforme destacado abaixo:

ACÃO: 4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência [UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :49412 - FIA-RJ]  
FINALIDADE: Promover a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, seguindo o princípio da absoluta prioridade, assegurando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No que diz respeito à previsão orçamentária constante da "Declaração de Previsão Orçamentária", emitida em 20/07/2021, (20014403), identificamos a existência de recursos na LOA detalhada 2021 para as despesas abaixo relacionadas (LOA2021 / Volume 1 / Página 382)

UO: 49412 Fundação para a Infância e Adolescência  
08 Assistência Social  
08.243.0449.4633 Apoio a Progr e Proj Infância e Adolescência

## NOTA 1

### Recomenda-se:

Necessário complementar os dados orçamentários do CONVERJ informados no Programa de Trabalho 220 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA com as novas informações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: **32610824301122163**
- UO: 3243 - UG: 424100
- Natureza de Despesa: 3350 - Fonte: **00**
- Ano Verba: 2016 - Valor Verba: 18000000,00
- Ano Verba: 2017 - Valor Verba: 18000000,00
- Ano Verba: 2018 - Valor Verba: 9000000,00

## 2. OFÍCIO SOLICITANDO RENOVAÇÃO DA PARCERIA

Foi apresentado documento no SEI (19258072) nominado "Ofício Prorrogação" devidamente assinado pelo conveniente, solicitando a celebração de termo aditivo da parceria por mais 18 meses, datado de 07/06/2021 e inserido no CONVERJ com *upload* realizado em 05/08/2021 14:36:26.

## 3. MINUTA DO INSTRUMENTO

Consta a minuta do termo aditivo anexada ao SEI (20014536) e ao CONVERJ *upload* em 05/08/2021 14:36:27. Registra-se que não há regulamentação no âmbito estadual, de minuta padrão instituída pela PGE-RJ para o caso apresentado, a minuta do instrumento que se pretende celebrar foi adaptada pela FIA, com base na Resolução PGE-RJ nº 3.887/2016, visando atender aos ditames da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias realizadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

### Da leitura da minuta podemos destacar:

**3º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 491/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO** - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, §3º DO DECRETO ESTADUAL nº44.879/2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 21/08/2021 até 20/02/2023, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/879/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil reais e quatrocentos reais), para o ano de 2021, relativos ao período de 21/08/2021 a 31/12/2021;
- o valor de R\$ 144.000,00X (cento e quarenta e quatro mil reais), para o ano de 2022, relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e
- o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para o ano de 2023, relativos ao período de 01/01/2023 a 20/02/2023

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: : 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 122

### CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

**NOTA 3**

Conforme Nota Técnica 7158845 recomendamos justificar quanto ao não cumprimento do prazo para realização de novo chamamento público, conforme inserção de cláusula resolutive no aditivo anterior.

**Necessário retificar o nº do aditivo do termo tendo em vista que se trata do 4º aditivo e não do 3º**

**4. PLANO DE TRABALHO**

Foi realizado o *Upload* do novo Plano de Trabalho denominado "PLANO DE TRABALHO ADITIVO" em 05/08/2021 14:36:26, e anexado ao SEI (19258216) no qual nos baseamos para a análise abaixo, tendo em vista a inexistência de módulo de Aditivo no CONVERJ.

O valor global do ajuste que se pretende celebrar, bem como suas metas e etapas constantes do Cronograma de Execução, estão em consonância com o previsto no Projeto Básico.

Os indicadores de monitoramento da execução do termo **não** estão presentes no Plano de Trabalho, no campo Resultados Esperados, em atendimento ao art. 7º, §1º, IV, b do Decreto Estadual 44.879/2014.

**NOTA 4****Recomenda-se:**

No Projeto Técnico constam os indicadores qualitativos e quantitativos do Resultado Esperado sem uma forma clara de identificação dos indicadores de medição que deverão constar do campo "Indicadores Avaliação Resultados" quando do preenchimento dos dados do aditivo no Converj.

Tendo em vista a inexistência de módulo de Aditivo no CONVERJ, solicitamos que seja emitido o "**Relatório de Composição da Proposta**" do Plano de Trabalho atual e, após a celebração, os dados deverão ser inseridos no CONVERJ através da funcionalidade Gerenciar Aditivo, e posteriormente, após efetuados os ajustes que se fizerem necessários na proposta no CONVERJ, emitir um novo "**Relatório de Composição da Proposta**" com o novo Plano de Trabalho, anexando-o na funcionalidade Incluir Anexo do Convênio.

**5. ADEQUAÇÃO AO PROJETO TÉCNICO**

Consta no processo (20014384) e acostado ao sistema CONVERJ em 05/08/2021 14:36:26, arquivo nominado "AUTORIZO DA PRESIDENTE ADITIVO" apontando que o projeto está em consonância com as atividades finalísticas da FIA.

Foi anexado ao SEI o Projeto Técnico (19259004) e ao sistema CONVERJ, arquivo "PROJETO ADITIVO" upload 05/08/2021 14:36:26 do qual depreendemos os dados para a análise do presente relatório incluindo os indicadores para avaliação e monitoramento do projeto.

Foram analisados apenas os aspectos formais, não entrando no mérito e na concepção do mesmo.

**6. PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA / PESQUISA DE PREÇOS / CURRÍCULOS**

Constam no CONVERJ (arquivos 6 – EQUIPE ADITIVO e 7 – BASE SALARIAL / JUSTIFICATIVA), upload em 05/08/2021 14:36:26, comprovações de salários compatíveis com o mercado de trabalho, memórias de cálculo para os itens propostos no Plano de Trabalho e currículos mínimos dos funcionários, conforme determinação constante do inciso IV, do § 7º do Decreto nº 44.879/2014.

As cotações de preços estão em conformidade com o estabelecido no art. 30, §1º, I, II, III, IV, V e VI da Resolução Casa Civil nº 350/2014;

Conforme **Art. 33 da Resolução Casa Civil 350/2014**, quando da contratação de serviços de pessoas físicas, caberá ao proponente apresentar:

I - currículos resumidos dos profissionais; II - critérios para a seleção e recrutamento; III cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; IV - forma de contratação; e V - justificativas para os valores praticados.

Ressaltamos que, tendo em vista a justificativa da vantajosidade e economicidade que ratifica que os valores citados na proposta expressam a realidade de mercado, entendemos que a autoridade competente do órgão de origem validou as informações expostas, conforme **declaração de economicidade** anexada ao SEI (20014903) e no CONVERJ, em 05/08/2021 14:36:26.

Frise-se que a Secretaria da Casa Civil não possui competência institucional para análise ou verificação da adequação jurídica e quanto ao conteúdo das planilhas de custos dos instrumentos a serem celebrados, razão pela qual a análise contida neste Relatório Técnico limita-se a verificação da juntada dos documentos previstos nos normativos orientadores à celebração de convênios instrumentos congêneres.

**7. PARECER DO COORDENADOR DE CONVÊNIOS**

Do parecer do Coordenador de Convênios (20014958) podemos destacar:



I - DA JUSTIFICATIVA PARA O TERMO ADITIVO: Inicialmente ressaltamos que dos autos consta ofício da instituição solicitando a prorrogação por 18(dezoito) meses e a decisão da Exma. Presidente da Fundação para Infância e Adolescência em exercício, autorizando a continuidade na execução das ações por parte da entidade.

II - DO PLANO DE TRABALHO: Foi apresentada adequação no Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro para a continuidade na execução do objeto, acrescendo o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) (seiscentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais e seiscentavos)

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme atesta a declaração orçamentária expedida pela Assessoria de Planejamento e Gestão, Em conformidade com a Lei nº 8.730 de 24/01/2020 – Institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA para o período de 2020 a 2023, Lei nº 9.184 de 14/01/2021 – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 9.185 de 14/01/2021 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, Decreto nº 47.487 de 11/02/2021 – Estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e na forma da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, informamos que a Fundação para a Infância e Adolescência possui previsão de recursos orçamentários no Programa de Trabalho 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência – FR 122.

VI - DA ECONOMICIDADE: Registramos que os valores que constam do Plano de Trabalho expressam a realidade de mercado quanto aos bens e serviços a que se referem, e tiveram por base os constantes nas pesquisas de preços inseridas no processo e validado através do Relatório de Economicidade pela Exma. Presidente da Fundação para Infância e Adolescência

## NOTA 7

Não verificamos qualquer justificativa quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva do aditivo anterior.

## 8. PARECER DO GERENTE EXECUTIVO

Do parecer do Gerente Executivo (19747073), emitido em 12 de julho de 2021, podemos destacar:

"...Portanto com base nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Polo de Articulação, a instituição parceira realiza um trabalho qualificado, fato que ratifica a importância da celebração do termo aditivo, a fim de assegurar e garantir os direitos das crianças e adolescentes assistidos.

Por fim, informamos que a Gerência do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, é favorável à celebração do termo aditivo com a instituição Lar de Daniel Cristóvão."

## NOTA 8

Não verificamos qualquer justificativa quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva do aditivo anterior.

## 9. PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Do relatório da Comissão de Monitoramento (19747079), emitido em 30 de março de 2021, temos a destacar que o item 7 "quanto ao cumprimento da Lei 5.981" está justificado de forma inadequada uma vez que se trata da Lei de transparência, cujo o fato de "*a supervisão da FIA, assim como os diretores, orientam a direção da obra a utilizar recurso inclusive alternativos para prestar contas assim como conselhos sociais, redes sociais, reuniões, etc.*" não atende a mesma.

No entanto, pode se verificar no endereço <https://lardedanielcristovao.org.br> que a instituição apresenta dados conforme estabelecido nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desconsiderando os incisos V e VI.

Acrescenta-se que tais informações não atendem ao cumprimento da Lei 5.981.

## NOTA 9

Atestar / Orientar quanto ao cumprimento da Lei 5.981 que disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo do estado do Rio de Janeiro, conforme artigos destacados:

Art. 1º

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em especial as organizações não governamentais - ONGs, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais - OS, que receberem direta ou indiretamente recursos públicos estaduais, qualquer que seja a forma ou a origem, deverão manter um sítio eletrônico à disposição da sociedade na redemondial de computadores - INTERNET, a fim de ser um instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa dessas entidades.

Art. 3º

No portal da transparência, deverão constar a denominação social da entidade e o seu endereço, o CNPJ, a descrição do objeto social, a qualificação completa dos integrantes da administração e do conselho fiscal, se existir, os dois últimos balanços contábeis e outras informações que vierem a ser exigidas pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas ou pelo Poder Executivo.

Art. 3º-C.

As entidades mencionadas nessa Lei deverão enviar anualmente todas as informações contidas neste Portal ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. (Artigo acrescentado pela Lei Nº 7092 DE 23/10/2015).

## 10. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Consta nos autos (SEI 20493365), e acostado ao CONVERJ em 05/08/2021 14:36:27, arquivo referente ao PARECER 32/2021/FIA/ASSJUR .

Fizeram-se as devidas orientações destacando a viabilidade legal da prorrogação do presente Termo, não vislumbrando óbices jurídicos formais à celebração da parceria.

Da leitura do parecer destacamos:

Trata-se de processo administrativo referente à consulta acerca da viabilidade jurídica da celebração do **3º Termo Aditivo** com a Instituição LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO visando à prorrogação do prazo de vigência pelo período de 18 (dezoito) meses do Termo de Colaboração nº 491/2016, que tem por objeto a continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E-23/002/879/2015.

### I. RELATÓRIO

No índice nº 19170576 (Anexo 154 a 177) consta o Termo de Colaboração nº 491/2016, com vigência de 30 (trinta) meses, contados de 20/05/2016 (*vide* Publicação no DOERJ de 09/06/2016- índice nº 19170717);

No índice nº 19184560 (Anexo 375 a 387), encontra-se o 1º Termo Aditivo para execução e retomada dos desembolsos do termo de colaboração nº 491/2016 (suspensão por meio da Portaria FIA nº 338 de 2016, com fundamento na Portaria FIA nº 418 de 01 de outubro de 2018, que tornou sem efeito a suspensão) e prevê a prorrogação do prazo de vigência de 01/10/2018 até 20/08/2020 e no índice nº 19184481 (Anexo nº 426 a 442) consta o respectivo parecer jurídico que conclui pela sua viabilidade;

No índice nº 19188677 (Anexo 591 a 610), juntou-se o 2º Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016 celebrado entre a Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ e a Instituição Lar de Daniel Cristóvão, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2020 até 20/08/2021 (*vide* Publicação no DOERJ de 14/09/20) e consta o respectivo parecer jurídico que conclui pela sua viabilidade;

Nos índices de nº 20014384 e nº 20014372, constam respectivamente a Declaração de Previsão Orçamentária e a Declaração de Responsabilidade do Ordenador de Despesa;

No índice nº 20014958, encontra-se o Relatório Técnico da Coordenadoria Geral de Convênios que registra que “os valores que constam do Plano de Trabalho expressam a realidade de mercado quanto aos bens e serviços a que se referem, e tiveram por base os constantes nas pesquisas de preços inseridas no processo e validado através do Relatório de Economicidade (...)”;

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação tem objetivo de assistir a autoridade competente no controle interno de legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Busca, precipuamente, a análise sobre os aspectos jurídicos referentes à viabilidade da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016 firmado com entidade sem fins lucrativos sob a égide do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014, cujo objeto atender crianças e/ou adolescentes com deficiência, possibilitando a ampliação das aquisições dos usuários na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autonomias e vida independente, na modalidade Convivência-Dia, implementados por equipe multiprofissional e articulados com diversas políticas públicas e órgão do Sistema de Garantia de Direitos de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela FIA/RJ, sendo esta atividade de NATUREZA CONTÍNUA

Presume-se, então, que a análise, recomendações e conclusões técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pela equipe técnica competente, com base em parâmetros técnicos e objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

...

No caso em tela, trata-se de Termo de Colaboração cujo objeto contempla a **EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE NATUREZA CONTÍNUA**, o que se entende ser possível a aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 no que se refere ao período de vigência do Termo.

Ressalta-se que o instrumento jurídico originário foi pactuado com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, e, uma vez suspenso, houve retomada do repasse com a celebração do 1º Termo Aditivo, posteriormente, o 2º Termo Aditivo de prorrogação totalizando 42 (quarenta e dois) meses. E, nesta ocasião, a celebração do 3º Termo Aditivo pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

...

Cabe, ainda, indicar que é exceção do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, nos termos do art. 8º, inciso XI, alínea “b”, as hipóteses de renovação de instrumentos já vigentes, bem como aqueles destinados a serviços essenciais, como é o caso, senão vejamos:

...

Quanto à Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado com a instituição, esta Assessoria Jurídica entende que se encontra apta para ser adotada, uma vez que contempla os elementos necessários, em observância ao artigo 13, §1º, do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

### III. CONCLUSÃO

Deste modo, tendo em vista tratar de serviços a serem executados de forma contínua dada à natureza prática de provimento de direitos constitucionalmente assegurados à criança e ao adolescente, *ex vi* nos artigos 203, I, II e IV; 204, II e 227, da Constituição Federal, dos dispositivos legais elencados, das orientações da PGE, bem como do teor do instrumento jurídico firmado, opina-se pela viabilidade jurídica do 3º Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, celebrado por esta Fundação com a instituição Lar de Daniel Cristóvão.

## NOTA 10

Não verificamos nenhuma referência quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva existente no aditivo anterior.

## 11. DECLARAÇÕES DO CONCEDENTE

Check-List das declarações emitidas pela CONCEDENTE instruídas no P.A. e anexadas ao CONVERJ:

DECLARAÇÃO	SEI FLS	UPLOAD CONVERJ
Previsão de reserva orçamentária	20014384	05/08/2021 14:36:26
Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro	20014372	05/08/2021 14:36:26
Autorizo da Presidente	20014384	05/08/2021 14:36:26

## 12. DECLARAÇÕES DO CONVENENTE

DECLARAÇÃO	SEI	Upload CONVERJ
Quanto às contratações com terceiros em atendimento à Lei nº 13.019/2014	20014286	05/08/2021 14:36:26
Quanto aos requisitos para celebração da parceria em atendimento à Lei 13.019/2014	20014286	05/08/2021 14:36:26
Inexistência de impedimentos e Vedações em atendimento à Lei nº 13,019/2014	20014286	05/08/2021 14:36:26
Quanto às despesas, movimentações e aplicação financeira em atendimento à Lei 13.019/2014	20014286	05/08/2021 14:36:26
Declaração de Abertura de Conta Bancária Específica	20014286	05/08/2021 14:36:26
Inteira submissão à <b>Lei 5.981</b> de 03/06/2011 - Lei da Transparência	20014286	05/08/2021 14:36:26
Inexistência de outra parceria com a mesma finalidade.	20014286	05/08/2021 14:36:26
De Existência ou não de contrapartida financeira, art. 16, §§1 e 2 do Dec. 44.879/2014	20014286	05/08/2021 14:36:26
<b>Não obtenção de lucro</b>	20014286	05/08/2021 14:36:26
Acerca do comprometimento com despesas Administrativas	20014286	05/08/2021 14:36:26
Acerca da aquisição de materiais permanentes	20014286	05/08/2021 14:36:26
Ausência de débitos em bancos públicos	20014286	05/08/2021 14:36:26
Novos currículos dos colaboradores	20013829	05/08/2021 14:36:26
Capacidade Técnica	20014286	05/08/2021 14:36:26
Ciência e Concordância do Edital	20014286	05/08/2021 14:36:26

## 13. SITUAÇÃO CADASTRAL

Na presente data, a proponente apresenta situação cadastral **REGULAR** perante suas obrigações jurídicas, fiscais e econômico-financeiras, sendo observado no relatório de situação cadastral emitido pelo CONVERJ em 10/08/2021 às 22:57h.

Salientamos que em atendimento ao art. 17 da Resolução da Casa Civil nº 350/2014, as certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. **Inexistindo esse prazo, reputarão válidas por 90 dias contados de sua expedição.**

Reforçamos que a ausência de atualização periódica dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da instituição no módulo de credenciamento, opção "pendências da entidade", juntamente com a apresentação dos originais na Coordenadoria de Convênios da Casa Civil poderá ensejar no status irregular do cadastro da proponente.

Ressaltamos que, **no ato da celebração**, a concedente **deverá emitir**, pelo CONVERJ, o "**Relatório de Situação Cadastral**" do proponente e anexar na aba pertinente, comprovando, assim, a sua regularidade.

## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCONSISTÊNCIA DO CONVÊNIO ATUAL

Verifica-se no CONVERJ as seguintes inconsistências no Termo de Colaboração que não impede a celebração do Termo Aditivo:

1. Existe conciliação bancária não analisada pelo concedente;
2. Há notas de liquidação não analisadas pelo concedente.
3. O total de parcelas já liberadas está diferente do valor previsto de repasses do concedente

Da análise da aba "Resumo Financeiro" podemos depreender os seguintes dados divergentes:

- Valor total da Parceria: R\$ 488.400,00
- Total Ingressado pelo Concedente: R\$ 468.400,00
- Total Liberado pelo Concedente : R\$ 88.000,00
- Total dos Pagamentos do Convênio: R\$ 441.794,82
- Valor Total de Glosa: R\$ 0,00

No relatório do coordenador ou no do gerente executivo o tema não é abordado.

Verifica-se ainda através da funcionalidade "Gerenciar Aditivo" que foram cadastrados os seguintes aditivos:



**1º TA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RETOMADA DOS DESEMBOLSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUSPENSO POR MEIO DA PORTARIA FIA Nº 338 DE 2016, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA FIA Nº 418 DE OUTUBRO DE 1018, QUE TORNOU SEM EFEITO A SUSPENSÃO. A VIGÊNCIA COMPREENDE O DIA 01/10/2018 ATÉ 20/08/2020; STATUS: CADASTRADO**

**2º TA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2020 até 20/08/2021, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E- 23/002/879/2015. STATUS: EXCLUÍDO**

**3º TA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2020 até 20/08/2021, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E- 23/002/879/2015. STATUS: CADASTRADO**

**Necessário regularizar o cadastro dos aditivos uma vez a existência de 3 aditivos já formalizados e que devem constar com status CADASTRADO.**

**Pode-se depreender que o 2º TA foi cadastrado errado, uma vez que tratava de um aditivo de Rerratificação, tendo sido excluído, quando deveria ter sido retificado.**

#### NOTA 14

##### **Recomenda-se:**

Proceder nas inconsistências acima apontadas e que o coordenador ou o gerente executivo se pronunciem quanto a regularidade na prestação de contas do atual Termo.

Imperioso regulariza as divergências constantes do Resumo financeiro quanto:

- à formalização apenas de um processo de liberação de parcela inerente às parcelas 1, 2 e 3 do Cronograma de Desembolso, correspondentes ao ano de 2016, totalizando R\$ 88.000,00.
- a divergência da informação por parte da convenente quanto ao valor efetivamente recebido de recursos do convênio (R\$ 468.400,00).

Necessário retificar os cadastros dos aditivos no sistema.

#### 15. PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Conforme disciplina o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estão vedados, como regra geral, "a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil".

O mesmo dispositivo define algumas hipóteses excepcionalizadas, conforme alíneas vinculadas ao mesmo inciso, que autorizam a celebração de convênios que se enquadrem nas formas abaixo:

- a) aqueles necessários para a efetiva recuperação fiscal;
- b) as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;
- c) aqueles decorrentes de parcerias com organizações sociais e que impliquem redução de despesa, comprovada pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º;
- d) aqueles destinados a serviços essenciais, a situações emergenciais, a atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e mulheres jovens em situação de risco e, suplementarmente, ao cumprimento de limites constitucionais.

No processo em análise, o convenente **enfrenta** a questão no Parecer da Assessoria Jurídica na hipótese de excepcionalidade à vedação contida na regra geral da Lei Complementar conforme Art 8º, XI, alínea b "*as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal*", no tópico II. FUNDAMENTAÇÃO.

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS - ADITIVO

Alertamos que, em conformidade com o art. 35, inciso VI, § 6º e § 7º da Lei Federal 13.019/2014, será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes e, configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Lembramos que é necessário a execução da funcionalidade "Gerenciar o Aditivo", **antes do encerramento da parceria**, para liberação dos ajustes da proposta no sistema.

**CONCLUSÃO**

Em sede conclusiva, destaca-se que a celebração em tela **está dispensada** da autorização governamental em razão do disposto no Artigo 1º, § 4º, II do Decreto Estadual nº 44.879/2014, por tratar-se de prorrogação de convênios já autorizados.

Acerca dos pontos de verificação e contribuição técnica, previstos no inciso IV do art. 3º da Resolução CASA CIVIL nº 350/2014, consideramos conclusiva a análise desta Coordenadoria de Gestão de Convênios, **ressalvadas as observações e recomendações detalhadas no corpo do Relatório, condicionantes à adequada celebração do instrumento**, por parte da FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

**SONIA GLORIA** [REDACTED]

Coordenação de Convênios

Subsecretaria Geral

ID: [REDACTED]

Em prosseguimento, encaminhe-se o presente relatório à FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA para que a pasta possa conhecer as recomendações técnicas e promovê-las, tempestivamente, até a pretendida celebração.

Reforço que a equipe técnica da Coordenação de Convênios segue à disposição para orientá-los e apoiá-los.

**JOSÉ LUIZ** [REDACTED]

Coordenação de Convênios

Subsecretaria Geral

ID: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Gloria Maria Pereira Neves, Assistente**, em 11/08/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Araujo Junior, Coordenador**, em 11/08/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20791748** e o código CRC **607C99C1**.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

## **RELATÓRIO DO COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS**

### **ASSUNTO: RESPOSTA A NOTA TÉCNICA - CONVERJ - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 491/2016**

Em resposta a Nota Técnica referente ao Termo de Colaboração nº 491/2016 – emitida pela Coordenação de Convênios da Casa Civil:

#### **Nota 1 - ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO PLANO PLURIANUAL - PPA, À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -LOA E AOS PROJETOS DE GOVERNO.**

##### **Recomenda-se:**

Necessário complementar os dados orçamentários do CONVERJ informados no Programa de Trabalho 220 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA com as novas informações orçamentárias:

Programa de Trabalho: **32610824301122163**

##### **Resposta Nota 1**

- Enviaremos as atualizações através do e-mail: [convencios@planejamento.rj.gov.br](mailto:convencios@planejamento.rj.gov.br) – conforme recomendação

#### **NOTA 2 - SEM RECOMENDAÇÃO**

**OK**

#### **NOTA 3 - MINUTA DO INSTRUMENTO**

##### **Recomenda-se:**

- Conforme Nota Técnica 7158845 recomendamos justificar quanto ao não cumprimento do prazo para realização de novo chamamento público, conforme inserção de cláusula resolutiva no aditivo anterior.

- **Necessário retificar o nº do aditivo do termo tendo em vista que se trata do 4º aditivo e não do 3º.**





Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **Resposta Nota 3**

- A condição resolutiva que indica que o termo final do prazo de vigência do Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, não interrompe a possibilidade do exercício de escolha do gestor público, que lhe é conferida pela discricionariedade na adoção da decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, desde que, ocorra dentro dos limites legais estabelecidos, conforme se apresenta o presente caso.

- Ciente

### **NOTA 4 - PLANO DE TRABALHO**

#### **Recomenda-se:**

No Projeto Técnico constam os indicadores qualitativos e quantitativos do Resultado Esperado sem uma forma clara de identificação dos indicadores de medição que deverão constar do campo "Indicadores Avaliação Resultados" quando do preenchimento dos dados do aditivo no Converj.

Tendo em vista a inexistência de módulo de Aditivo no CONVERJ, solicitamos que seja emitido o "Relatório de Composição da Proposta" do Plano de Trabalho atual e, após a celebração, os dados deverão ser inseridos no CONVERJ através da funcionalidade Gerenciar Aditivo, e posteriormente, após efetuados os ajustes que se fizerem necessários na proposta no CONVERJ, emitir um novo "Relatório de Composição da Proposta" com o novo Plano de Trabalho, anexando-o na funcionalidade Incluir Anexo do Convênio.

### **Resposta Nota 4**

- Os dados serão atualizados no sistema CONVERJ ao Editar a Proposta, conforme recomendação.

### **NOTA 5 – SEM RECOMENDAÇÃO**

**OK**

### **NOTA 6 – SEM RECOMENDAÇÃO**

**OK**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **NOTA 7 - PARECER DO COORDENADOR DE CONVÊNIOS**

**Recomenda-se:**

Não verificamos qualquer justificativa quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva do aditivo anterior.

**Resposta Nota 7**

- Conforme resposta Nota 3

### **NOTA 8 – PARECER DO GERENTE EXECUTIVO**

Não verificamos qualquer justificativa quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva do aditivo anterior.

**Resposta Nota 8**

- Conforme resposta Nota 3

### **NOTA 9 – PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**Recomenda-se:**

Atestar / Orientar quanto ao cumprimento da Lei 5.981 que disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo do estado do Rio de Janeiro

**Resposta Nota 9**

- Ciente, informações repassadas para serem incluídas nos relatórios de Monitoramento e Avaliação



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**NOTA 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO / ENTIDADE**

**Recomenda-se:**

Não verificamos nenhuma referência quanto ao não cumprimento da Cláusula Resolutiva existente no aditivo anterior.

**Resposta Nota 10**

- Conforme resposta Nota 3

**Nota 11 – SEM RECOMENDACÃO**

**OK**

**Nota 12 – SEM RECOMENDACÃO**

**OK**

**NOATA 13 – SEM RECOMENDACÃO**

**OK**

**NOTA 14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCONSISTÊNCIA DO CONVÊNIO ATUAL**

**Recomenda-se:**

- Proceder nas inconsistências acima apontadas e que o coordenador ou o gerente executivo se pronunciem quanto a regularidade na prestação de contas do atual Termo.

- Imperioso regulariza as divergências constantes do Resumo financeiro quanto: à formalização apenas de um processo de liberação de parcela inerente às parcelas 1, 2 e 3 do Cronograma de Desembolso, correspondentes ao ano de 2016, totalizando R\$ 88.000,00.

- a divergência da informação por parte da convenente quanto ao valor efetivamente recebido de recursos do convênio (R\$ 468.400,00).

- Necessário retificar os cadastros dos aditivos no sistema.





Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **Resposta Nota 14**

- Estamos regularizando as inconsistências no sistema para que a conveniente possa tramitar a proposta para prestação de contas, ainda estamos na análise e execução.

- Recomendação anotada e assim procederemos nos próximos pronunciamentos

**- Aditivos retificados nos sistema CONVERJ**

### **NOTA 15 – SEM RECOMENDAÇÃO**

**OK**

Sem mais para o momento.

**Em: 11/08/2021**

*Viviane [assinatura]*

**VIVIANE [assinatura]**  
**COORDENADORA DE CONVÊNIOS /FIA**  
**ID: [assinatura]**



Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundação para a Infância e Adolescência

**5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 491/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E O LAR DE DANIEL CRISTOVÃO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria - Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA [REDACTED]** portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.934.886/0001-08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11 - Bairro: Jardim Sulacap - RJ, CEP: 21741-290, neste ato representado por sua Presidente **ELENA [REDACTED]**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua J [REDACTED] - BL 2 - APTO 205 - Recreio RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI E-23/002/879/2015 sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 491/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **21/02/2023 até 18/08/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/879/2016.

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para o ano de 2023, relativos ao período de **21/02/2023 a 18/08/2023**.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.00.243.0449.4633 -- Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 103





Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** relativos ao período de **21/02/2023 a 18/08/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivas, não abrangidas neste Instrumento.



3



Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundo do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro; 08 de dezembro de 2022

Fernanda [assinatura]  
FERNANDA [nome redigido]

PRESIDENTE / EJA

[assinatura]  
ELENA DE FÁTIMA [nome redigido]

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

- 1) [assinatura]  
Nome: [nome redigido]  
CPF/MF: [CPF/MF redigido]
- 2) [assinatura]  
Nome: [nome redigido]  
CPF/MF: [CPF/MF redigido]



**UNIDADE MUNICIPAL DE**  
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - CATEGORIA DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO							
Descrição do Item/Serviço:	FOTÓ						
Quantidade de Itens:	1.000.000						
Endereço:	Rua Joaquim Ferreira, 11						
CEP:	21.741-290	Município:	Itaboraí	UF:	RJ		
Localidade:	Leão	Quantidade:	1	Valor Unitário:	66.613,22	Valor Total:	66.613,22

Destinação do Item/Serviço:	PROTEÇÃO SOCIAL						
Matrícula de Despesa:	J.700000						
Conta:	Despesa com Serviços de Terceiros						
UF:	RJ	Município:	Itaboraí	UF:	RJ		
Localidade:	Leão	Quantidade:	1	Valor Unitário:	66.613,22	Valor Total:	66.613,22

ORÇAMENTO ESTIMADO			
Ano (2021)	Valor Disponível	Valor Contratado	Valor Total
Parcial 1 (JAN/MAR)	35.000,00		35.000,00
Parcial 2 (ABR/JUN/JUL)	31.600,00		31.600,00
Parcial 3 (AGO/SET)	15.000,00		15.000,00
SOMA	81.600,00		81.600,00

Ano (2021)	Valor Disponível	Valor Contratado	Valor Total
SOMA			

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Eu, abaixo assinado, declaro que a proposta apresentada é verdadeira, correta e que não há qualquer vínculo com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA FAMILIAR e suas unidades, bem como com os órgãos e entidades vinculadas a esta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Feito em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 Local e Assinatura

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Proprietário  
 Responsável legal do Órgão de Defesa Social

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Intermediária  
 Responsável de Intermediação



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 001/2020/UERJ-ZO. **PARTES:** UERJ e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022 a 15/12/2023. **VALOR:** R\$ 357.960,00. **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. SEI nº E-26/002/871/2019.

Id: 2446203

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ÁREA METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 7.423/2016, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.007/2011, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.876/2012, DAS LEIS Nº 2.298/94 E 2.482/95, DA LEI Nº 6.067/11, DA LEI Nº 7.747/17, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 003/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011. PROC. Nº SEI-260007/008923/2022.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA torna público que no período de 04/01/2023 a 04/02/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 04/01/2023, a partir de 00h, até às 23h59min do dia 04/02/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 310,72 (trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), em qualquer agência do Banco BRADESCO.

Id: 2445911

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ÁREA BANCO DE DADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 7.423/2016, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.007/2011, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.876/2012, DAS LEIS Nº 2.298/94 E 2.482/95, DA LEI Nº 6.067/11, DA LEI Nº 7.747/17, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 003/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011. PROC. Nº SEI-260007/008917/2022.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA torna público que no período de 04/01/2023 a 04/02/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 04/01/2023, a partir de 00h, até às 23h59min do dia 04/02/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 310,72 (trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), em qualquer agência do Banco BRADESCO.

Id: 2445915

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022/HUPE. **PARTES:** HUPE/UERJ e CREMER S/A. **OBJETO:** Acréscimo de 25% ao item 05 do objeto do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/005122/2021.

Id: 2446088

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**\*INSTRUMENTO:** Contrato nº 407/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 335/2022. **VALOR:** R\$ 80.647,36 (oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **N.E.:** 2022NE04916. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000983/2022. **\*Omitido no D.O. de 14/12/2022.**

Id: 2446087

## Secretaria de Estado de Transportes

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso Precário e Oneroso de Bem Imóvel.

**PARTES:** CODERTE e RICARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** bens imóveis denominados lojas 06/08/10, localizadas no

Terminal Rodoviário Papa João Paulo II, no Município de Itaperuna - RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2022.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.303/2016.

**PROCESSO Nº SEI100004/000486/2022.**

Id: 2446199

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

## ERRATA 001/2022

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, situada na Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ., inscrita no CNPJ sob n. 42.467.191/0001-46, devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Presidente no Processo nº SEI-100004/000278/2022, torna público que o Procedimento Licitatório CODERTE nº 009/2022 cujo objeto é: Prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos administrativos e judiciais, de natureza cível, trabalhista, tributária e criminal, na fase em que se encontrem até o final da execução, em processos principais, acessórios preventivos ou incidentais processados perante Comarcas deste Estado-membro e nos Tribunais Superiores, bem como outras ações judiciais que eventualmente sejam propostas, compreendendo quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizadas dentro do período adiante referido. Sofreu alterações, no Termo de Referência subitem 19.2, no Edital subitem 7.6 e no Contrato clausula vigésima terceira, parágrafo quarto.

**Onde se lê:** Somente poderão participar desta Licitação Sociedades de Advogados que tenham filial no Município do Rio de Janeiro.

**Leia-se:** "Quando da contratação a licitante vencedora deverá possuir representação no Município do Rio de Janeiro."

A licitação fica remarcada para dia 24/02/2023, às 10:00 horas

Local: Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ, sala de reuniões.

O edital e seus anexos encontram-se no seguinte site: [www.coderterj.gov.br](http://www.coderterj.gov.br) no ícone Licitações, poderão ainda ser adquiridos mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 (na cor branca) medindo 210 x 297 mm e peso de 75 g/m², no endereço supracitado, de 10:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 16:00 horas

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço acima de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, pelo e-mail: [emanuel.carvalho@coderterj.gov.br](mailto:emanuel.carvalho@coderterj.gov.br) ou pelo telefone nº (21) 2332.5026. Solicitamos sempre que enviar e-mail confirmar seu recebimento por telefone.

Id: 2446050

Secretaria de Estado do  
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.**

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para a prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, promoção, coordenação e execução de eventos e ações promocionais em âmbito nacional com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, em caráter continuado, para atender às demandas desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DO CERTAME:** R\$ 18.373.052,17 (dezoito milhões, trezentos e setenta e três mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME:** 28/12/2022 às 11hs

**PROCESSO Nº SEI-070026/000700/2022.**

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 01 (uma) resma de Papel A4, a ser entregue na Avenida Venezuela, 110 - 5º andar - Saúde - RJ.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Venezuela, nº 110 - 5º andar - Saúde - RJ, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: [licitacao.ambiente@gmail.com](mailto:licitacao.ambiente@gmail.com).

Id: 2445967

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 07/2022. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a CONSTRUTORA LYTORÃNEA S/A. **OBJETO:** Reajuste do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO e SEGUNDO aniversários, totalizando o valor de R\$ 11.747.869,60 (onze milhões, setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no Processo nº SEI-070002/012596/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2022. **PROCESSO Nº SEI-070002/012596/2022.**

Id: 2445892

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PREGOIEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

## AVISO

O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC nº 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022.**

**OBJETO:** "Serviços de recuperação, operação e manutenção das ecobarreiras para remoção de lixo flutuante e plantas macrofitas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara"

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/12/2022 ÀS 9:00 horas.

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/12/2022 ÀS 10:30 horas.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/2022 ÀS 10:35 horas.

**DATA E HORA DO PREGÃO:** 29/12/2022 ÀS 11:00 horas.

**PORTAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL:** 30887.

**PROCESSO Nº SEI-070002/007444/2022.**

**AQUISIÇÃO:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

Id: 2445952

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**\*INSTRUMENTO:** Contrato nº 040/2022. **PARTES:** A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e a Sonimage Promoções e Eventos. **OBJETO:** Prestação de serviço e a participação da Contratante na realização da 3ª edição do evento Rio Coffe Nation, conforme descrito na proposta acostada ao processo SEI 020003/001262/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato. **VALOR:** R\$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). **PRAZO:** 90 dias, contados a partir da assinatura. **ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-020003/0001262/2022.

\*Omitido do D.O de 17.10.2022

Id: 2446223

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** IV Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELLI. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de vigência da realização dos Serviços por mais 90 (noventa) dias, a partir de 26/12/2022 a 25/03/2023. **VALOR:** Não há FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2022. **PROCESSO Nº SEI-180007/000454/2020.**

Id: 2446105

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96, de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89, de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI 180007/003245/2022
	Projeto:	Casa de Farinha Nacional
	Produção:	Nacional
	Proponente:	IMF Produções Ltda.
	CPF/CNPJ:	22.142.693/0001-90
	Patrocinador:	Hidropartes Comercial Ltda.
	CNPJ:	30.928.949/0001-17
	Valor Total Incentivado:	R\$ 40.000,00
	Parcelas:	
	1/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	2/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	3/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	4/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	5/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	6/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	7/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	8/8 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	Destinação Obrigatória (1/5 Valor Incentivado):	R\$ 8.000,00

Id: 2445997

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/225/2022. **PARTES:** FUNARJ e EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. **OBJETO:** Utilização da Sala Cecília Meireles, para o Festival de Música "100 anos de Rádio no Brasil". **VALOR:** A FUNARJ receberá, 100% (cem por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/001245/2022.

Id: 2446012

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 470/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Espaço Progridir.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 470/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social- Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06(seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 26/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.

**VALOR:** R\$ 150.000,00.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/744/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 475/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS.



**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 475/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social- Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 229.545,30.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/891/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 486/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Grupo Afro Cultural Ojuobá Axé.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 486/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social- Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 06/03/2023 a 06/09/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 150.000,00.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/745/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 458/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Beneficente Rio Criança Cidadã - ABRCC.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 458/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social- Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 11/03/2023 a 10/09/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 304.382,00.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/846/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 443/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Vida Real.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 443/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 26/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 105.000,00.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/750/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 454/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro Educacional Nosso Mundo.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 454/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**Vigência:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 204.344,02.  
**Fundamento:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/741/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 491/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Lar de Daniel Cristóvão.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 72.000,00.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/879/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 536/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro Educacional Anne Sullivan.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 536/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 165.000,00  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/861/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 494/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresópolis.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 494/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 16/03/2023 a 09/09/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 88.212,00  
**Fundamento:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/985/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 449/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 449/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 319.378,20  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/983/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 505/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 505/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 26/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 88.371,73  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/991/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 522/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de São Fidélis.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 522/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 212.326,74  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/765/2015.**

Id: 2446010

### Secretaria de Estado das Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que dará continuidade ao certame referente a Concorrência Pública nº 70/2022, autorizada no Processo nº SEI-330018/000906/2022, "contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da avenida getúlio vargas, incluindo o asfaltamento, drenagem, implantação de tubulação de esgotamento sanitário, implantação de tubulação de adutora de abastecimento de água, iluminação, passeio e acessibilidade, com elaboração de projeto executivo no Município de Carapebus/RJ", com a abertura das propostas no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:40 horas, na sala Multimídia, localizada na Av. Presidente Vargas,1100, 6º andar, Centro.

Id: 2446194

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/001109/2022, referente a CO 67/22, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para execução de obras de canalização e urbanização, com elaboração do Projeto Executivo, na Av. dos Pinheiros ao longo do Canal Laranjeiras - Barra Mansa - RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa STLATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, que apresentou proposta no valor de R\$18.698.052,19 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e oito mil cinquenta e dois reais e dezoito centavos).  
 Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (43654155).

Id: 2443713

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-330018/000739/2022, referente a Concorrência Pública nº 64/22, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, com elaboração de projeto executivo, no Bairro de Aldeia da Prata em Itaboraí/RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa ENGBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, apresentou proposta no valor de R\$18.980.081,98 (dezoito milhões, novecentos e oitenta mil oitenta e um reais e noventa e oito centavos).  
 Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (43976863).

Id: 2445432

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-330018/000658/2022, referente a Concorrência Pública nº 58/22, cujo objeto trata de Obras de revitalização, incluindo: pavimentação, drenagem, sinalização, iluminação e paisagismo, com inclusão de acessibilidade, em ruas do bairro valão do barro, com elaboração de projeto executivo, NO Município de São Sebastião do Alto - RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa CONPLAN EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, apresentou proposta no valor de R\$3.294.597,99 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).  
 Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (43803972).

Id: 2445435

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

**CONCORRÊNCIA Nº CO 25/2022.**  
**TIPO:** Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.  
**DATA:** 17 de janeiro de 2023, às 10 horas.  
**OBJETO:** Serviço de macrodrenagem do Canal Marilândia, vala 7 e 9 com elaboração de projeto executivo no Município de Duque de Caxias - RJ  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 97.701.362,09 (noventa e sete milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-330018/000189/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.cidades.rj.gov.br](http://www.cidades.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sei.fazenda.rj.gov.br](http://www.sei.fazenda.rj.gov.br).

Id: 2444232

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000530/2022, referente a CO 43/22, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para execução de obra drenagem pluvial e pavimentação

asfáltica, com elaboração de Projeto Executivo em diversos logradouros do Bairro São Francisco de Paula 2 - Nova Iguaçu/RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que apresentou proposta no valor de R\$38.898.356,53 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).  
 Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (43469563).

Id: 2443712

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES** torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

**CONCORRÊNCIA Nº CO 85/2022.**  
**TIPO:** Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.  
**DATA:** 17 de janeiro de 2023, às 16 horas.  
**OBJETO:** elaboração de projeto executivo e elaboração de obras de contenção de encosta - muro GABIÃO e SOLO GRAMPEADO situado na Vila Santa Rita, Belford Roxo/RJ.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.861.863,04 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-330018/001643/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.cidades.rj.gov.br](http://www.cidades.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sei.fazenda.rj.gov.br](http://www.sei.fazenda.rj.gov.br).

Id: 2444236

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

**CONCORRÊNCIA Nº CO 83/2022.**  
**TIPO:** Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.  
**DATA:** 17 de janeiro de 2023, às 12 horas.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de obra de pavimentação, drenagem pluvial, iluminação urbana, implantação de ponte e estabilização de talude na Estrada Irineu Alves dos Santos, Rua Fiscal José Ventura e Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho no Município de Guapimirim/RJ.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 26.438.448,06 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-330018/000697/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.cidades.rj.gov.br](http://www.cidades.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sei.fazenda.rj.gov.br](http://www.sei.fazenda.rj.gov.br).

Id: 2444237

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

**CONCORRÊNCIA Nº CO 82/2022.**  
**TIPO:** Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.  
**DATA:** 17 de janeiro de 2023, às 11 horas.  
**OBJETO:** Elaboração de projeto executivo e obras de implantação do Parque Natural Municipal de Mesquita - Mesquita-RJ  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.472.070,32 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta reais e trinta e dois centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-330018/001362/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.cidades.rj.gov.br](http://www.cidades.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sei.fazenda.rj.gov.br](http://www.sei.fazenda.rj.gov.br).

Id: 2444234

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

**CONCORRÊNCIA Nº CO 84/2022.**  
**TIPO:** Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.  
**DATA:** 17 de janeiro de 2023, às 15 horas.  
**OBJETO:** Contratação de obras de reurbanização de vias e calçadas, drenagem, e revitalização de viaduto, com elaboração de projetos executivos - Lote 01 - 1º Distrito do Município de Nilópolis/RJ.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 85.283.952,24 (oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-330018/001086/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.cidades.rj.gov.br](http://www.cidades.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sei.fazenda.rj.gov.br](http://www.sei.fazenda.rj.gov.br).

Id: 2444235

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### EXTRATO DE TERMO

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato nº 119/2014, de 24/11/2014.  
**VALOR:** R\$ 3.541.789,38 (Três milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) relativo à 1ª e 2ª periodicidade anual.  
**ASSINATURA:** em 08 de dezembro de 2022.  
**PARTES:** DER-RJ e a empresa PRODEC CONSULTORIA PARA DE-CISÃO S/S LTDA.  
**OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Controle Ambiental, Social e das Obras de Restauração, Implantação, Pavimentação, Melhoramentos em Rodovias da Região do Médio Paraíba Fluminense", em decorrência da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 048/2013.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº SEI-330027/000252/2022.**

Id: 2446064




**SAC IOERJ**  
 Serviço de Atendimento ao Cliente: (21) 2717-7840  
 0800-284-4675  
 Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h  
 sac@ioerj.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

**6º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 491/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O LAR DE DANIEL CRISTOVÃO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA FLORES ROBERTO**, portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF nº [REDAZIDA], doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a instituição **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.934.886.0001/08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11 – Bairro: Jardim Sulacap - RJ, CEP:21741-290, neste ato representado por sua Presidente **ELENA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDA] DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliada na [REDAZIDA] – Bairro: Recreio – RJ – CEP: [REDAZIDA], doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI E- 23/002/879/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 491/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19/08/2023 até 19/02/2024**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/879/2015.

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o ano de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: **3350** - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633** – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: **103**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, relativo ao período de **19/08/2023 até 19/02/2024**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023.

Fernanda [assinatura] [redação]  
**FERNANDA** [redação]  
PRESIDENTE / FIA

maria regina [assinatura] [redação]  
**ELENA DE FÁTIMA** [redação]  
P/P PRESIDENTE INSTITUIÇÃO



**Testemunhas:**

1) [assinatura] [redação]  
Nome: ADELIA [redação]  
CPF/MF: 455 [redação]

2) [assinatura] [redação]  
Nome: Marcia [redação]  
CPF/MF: 024 [redação]



PLANO DE TRABALHO						
<b>DADOS CADASTRAIS</b>						
Proponente:	LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO					
CNPJ:	33.934.886/0001-08					
Endereço:	RUA JOAQUIM FERREIRA, 11					
Cidade:	RIO DE JANEIRO	UF:	RJ	CEP:	21.741-290	
Nome do Responsável:	ELENA DE F. [REDACTED]					
CPF:	756. [REDACTED]	Identidade:	04. [REDACTED]	Órgão Expedidor:	DETRAN RJ	
Endereço do Responsável:	RUA JOSÉ I. [REDACTED]					
<b>DADOS GERAIS</b>						
Concedente:	FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
COD. Programa de Trabalho:						
Nome Programa de Trabalho:	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA					
Gestor Proponente:	FERNANDA [REDACTED]	Foco de Ação:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>						
Dt Início:	19/08/2023			Dt Fim:	19/02/2024	
<b>VALORES</b>						
Vir Concedente:	72.000,00		Vir de Saldo Remanescente:	29.000,10		
Vir Contrapartida Financeira:			Vir Total Proposta:	101.000,10		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>						
Cof Banco:	237	DV Agência:	2379	Conta Corrente:	30907	
				DV Conta:	9	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>						
<b>OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)</b>						
Atender crianças e/ou adolescentes com deficiência, possibilitando a ampliação das aquisições dos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autnomias e vida independente, na modalidade Convivência - Dia						
<b>Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)</b>						
O Projeto "Construindo um futuro melhor", prestará atendimento a 30 crianças e adolescentes com deficiências e seus familiares, desenvolvendo ações e processos socioeducativos de cunho social e pedagógico, contribuindo para o fortalecimento da identidade e cidadania. O Projeto atende à região abrangida pela Bª CDS, cujos bairros de abrangência são: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Gericinó, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Câmara, Vila Militar.						
<b>Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa</b>						
O Projeto "Construindo um futuro melhor", oferece ações e processos socioeducativos de cunho social e pedagógico na modalidade Convivência Dia, voltado para as crianças e adolescentes com deficiências, em situação de risco social, juntamente com seus familiares. Enseja assegurar proteção social especial de forma a possibilitar efetiva integração e inclusão social, na oferta de atendimento especializado e interdisciplinar de habilitação e reabilitação, possibilitando a ampliação das aquisições dos usuários, na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de autnomias e vida independente.						
<b>Público Alvo</b>						
Criança e adolescente com deficiência, de ambos os sexos, com faixa etária entre 05 a 18 anos.						
<b>Problema a Ser Respondido</b>						
Segundo dados do Censo IBGE 2010 há no Brasil cerca de 45,6 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 23,92% da população brasileira e, apesar de o Brasil vir num contexto proativo, desenvolvendo ao longo dos últimos anos, um conjunto de políticas públicas para assegurar direitos e inclusão social das pessoas com deficiências. Através de diagnóstico territorial da Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro, observa-se pouca oferta de serviços adequados e especializados no atendimento à pessoa com deficiência, em especial no território em que está situado o LDC, onde ainda é pouco expressivo o número de instituições que trabalham com este público alvo, apresentando grande demanda reprimida. Possuímos atualmente, uma lista de espera de mais de 200 pessoas aguardando vaga. O Projeto "Construindo um futuro melhor" executado em parceria com a FIA, possibilita o desenvolvimento de ações compartilhadas da assistência social na prestação de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						
<b>Resultados Esperados</b>						
No atendimento mensal de 30 crianças e adolescentes com deficiência e em situação de risco social na modalidade Convivência DIA, a partir do Programa e projetos institucionalmente estabelecidos, esperamos alcançar os seguintes resultados: habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por meio de atendimento especializado; possibilitar a pessoa com deficiência processos de convivências e cooperação para a superação de situações de isolamento social e a promoção de sua interação à vida comunitária; o fortalecimento dos vínculos familiares; familiares participando dos atendimentos e seguindo as orientações prestadas; e, contribuir para que 100% dos usuários estejam matriculados na rede regular de ensino, com frequência satisfatória.						
<b>Indicadores Avaliação Resultados</b>						
Controle de atendimento (frequência); Registros fotográficos; mapeamento das situações de violação; acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas; estudo de caso; Relatório de Cumprimento do Objeto (trimestrais).						
<b>Justificativa Cap. Técnica</b>						
O Lar de Daniel Cristóvão dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.						
<b>Justificativa Cap. Gerencial</b>						
<b>CRONOGRAMA EXECUÇÃO</b>						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
Meta 3	Recursos Humanos - 6ª ADITIVO					
Etapas 3.1	Coordenador Técnico	peessoa	1,00	9.295,68	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.2	Assistente Social	peessoa	1,00	14.421,96	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.3	Psicólogo	peessoa	1,00	11.925,84	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.4	Pedagogo	peessoa	1,00	15.723,42	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.5	FGTS	peessoa	6,00	7.470,12	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.6	Fonoaudiólogo	peessoa	1,00	11.181,06	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.7	Psicomotricista	peessoa	1,00	11.925,84	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.8	Oficineiro	peessoa	1,00	9.622,56	19/08/2023	19/02/2024
Etapas 3.9	INSS	peessoa	6,00	9.433,62	19/08/2023	19/02/2024
SOMA				101.000,10	19/08/2023	19/02/2024
Meta 2						
Etapas 2.1						
Etapas 2.2						
.....						
Etapas 2.N						



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PLANO DE APLICAÇÃO							
Descrição do Bem/Serviço:	FGTS						
Natureza de Despesa:	33901301						
Endereço:	Rua Joaquim Ferreira, 11						
CEP:	21741-290	Município:	Rio de Janeiro	UF:	RJ		
Unidade:	mês	Quantidade:	6	Vir Unitário:	7.470,12	Vir Total:	7.470,12

Descrição do Bem/Serviço:	RECURSOS HUMANOS						
Natureza de Despesa:	33903600						
Endereço:	Rua Joaquim Ferreira, 11						
CEP:	21741-290	Município:	Rio de Janeiro	UF:	RJ		
Unidade:	Equipe	Quantidade:	1	Vir Unitário:	93.529,98	Vir Total:	93.529,98

CRONOGRAMA DESEMBOLSO				
Ano 0001	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Saldo Remanescente	Vir Total
Parcela 1 (AGO/SET)	16.800,00		6.605,20	23.405,20
Parcela 2 (OUT/NOV/DEZ)	36.000,00		14.500,05	50.500,05
Parcela 3 (JAN/FEV)	19.200,00		7.894,85	27.094,85
SOMA	72.000,00	-	29.000,10	101.000,10
Ano 0002	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total	
SOMA	-	-	-	-

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2023

Local e data

*Maria Regina de Almeida*  
DIP  
Proponente  
Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

*Fernanda L. S. P. P.*  
Interveniente  
(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)



**\*INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 491/2016  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Lar de Daniel Cristovão.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 491/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 19/08/2023 até 18/02/2024.  
**DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2023.  
**VALOR:** R\$ 72.000,00  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
Processo SEI-E-23/002/879/2015.  
\*Omitido no D.O. 03/08/2023.

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 459/2016  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Luz e Vida  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 459/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 06(seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 19/08/2023 até 18/02/2024.  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2023.  
**VALOR:** R\$ 236.585,68  
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
Processo SEI-E-23/002/989/2015.

Id: 2501454

## Secretaria de Estado de Turismo

### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Turismo e a HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO.  
**PRAZO:** 40 (quarenta) meses, sendo 36 (trinta e seis) meses para sua execução.  
**ASSINATURA:** 14/08/2023.  
**VALOR:** R\$ 777.600,00(setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000121/2023.**

Id: 2501568

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 06/2023.  
**PARTES:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/RJ e OWL 4TECH LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SOFTWARE DE ANÁLISE DE VÍNCULOS 2 ANALYST'S NOTEBOOK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2023.  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$94.372,50 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº SEI-320001/001226/2023**

Id: 2501624

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do processo administrativo SEI nº 030037/002770/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei nº 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente EDITAL o servidor **ANTONIO COSTA CURITIBA**, Identidade Funcional nº 34799460, matrícula 5014750-3, Zelador, Vínculo 1, para comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, n 118, 12 Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel. 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas (as terças e quartas-feiras), no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, parágrafo 1 do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 01/08/2021 a 10/08/2021, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2501409

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-030039/001286/2021, tendo os seus integrantes deliberado indiciá-la, na forma do Artigo 70, do Decreto Lei nº 220/75, por transgressão ao artigo 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, em ambas as matrículas acima identificadas, a partir de 01/03/2021, conforme se vê nos Index do processo principal e Index 14738485, 38250328 e demais documentos constantes nos autos, ficando Vossa Senhoria citada para apresentar Defesa Escrita em 02(duas) vias, no prazo de 10(dez) dias, a contar do presente, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **FABIANA DOS SANTOS ARRUDA**, Identidade Funcional n.º 4.387.986-1, Professor Docente I, Matrícula: 0964.440-2, Vínculo 1. Neste ato, fica notificada/citada a comparecer à sede da referida Comissão para receber o Termo de Ultimação e Citação, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde.

Id: 2501014

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-030037/002763/2021, tendo os seus integrantes deliberado indiciá-la, na forma do Artigo 70, do Decreto Lei nº 220/75, por transgressão ao artigo 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, a partir de 17/08/2021, conforme se vê nos Index 14738485, 38250328 e demais documentos constantes nos autos, ficando Vossa Senhoria citada para apresentar Defesa Escrita em 02(duas) vias, no prazo de 10(dez) dias, a contar do presente, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **GUSTAVO PAIVA QUEIROZ**, Identidade Funcional n.º 4.380.182-0, Professor Docente I, Matrícula: 3.105.581-7, Vínculo 2. Neste ato, fica notificado/citado a comparecer à sede da referida Comissão para receber o Termo de Ultimação e Citação, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde.

Id: 2501020

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº SEI E-03/033/2121/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo primeiro do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **JOSÉ ANTONIO MARQUES PEREIRA**, Identidade Funcional n.º 3961227-9, Zelador, Vínculo 01, Matrícula nº 5.005.457-6, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a tendo os seus integrantes deliberado indiciá-la(o), na forma do Artigo 70, do Decreto Lei nº 220/75, por transgressão ao artigo 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, em ambas as matrículas acima identificadas, a partir de 22/11/2019, conforme se vê nos Index 19828060; 36697214 e 39320174 e demais documentos constantes nos autos, apondo o seu ciente ao final do presente Termo, que vai assinado pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Id: 2500845

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** com base nos autos do Processo Administrativo SEI-150071/000079/2022, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo primeiro do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, a servidora **VERÔNICA HAGEMeyer SANTOS**, ID Funcional nº 4.454.449-9, Chefe de Serviço, Matrícula nº 3.131.074-1, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel. 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, considero ultimada a instrução do presente processo administrativo, tendo os seus integrantes deliberado indiciá-lo e citá-lo por inobservância do artigo 3º e no §2º do Art. 6º do Decreto nº 46.364, de 17/07/2018, alterado pelo Decreto nº 46.663, de 17 de maio de 2019, combinado com o artigo 39, Inciso V,VI e VII combinado com o artigo 52, IX, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto n.º 2479/79, uma vez que houve ausência de atenção ou cuidado em apresentar a declaração de bens e valores pelo agente público estadual nas datas previstas pelos respectivos órgãos setoriais de Recursos Humanos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual (exercício de 2019/2020), conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 8º do Decreto nº 46.663/2019. Nesse contexto, a servidora está sujeita as penalidades previstas no artigo 5º do Decreto nº 42.553/ 2010 e no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.429/ 1992, bem como no artigo 46 e seus Incisos do mencionado Decreto-Lei nº 220/75, ficando Vossa Senhoria citada para apresentar defesa escrita, em duas vias, no prazo de dez dias, a contar da ciência do presente, na forma do artigo 70, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2500970

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS  
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-030034/002689/2021, tendo em vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o disposto no artigo 70, parágrafo primeiro do Decreto-Lei n.º 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, em ambas as matrículas acima identificadas, a partir de 12/08/2021, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **JANDILSON SOARES JÚNIOR**, Identidade Funcional n.º 5.780.659-5, Professor Docente I, Matrícula nº 3.080.194-8, Vínculo 5. Neste ato, fica notificado/citado a comparecer à sede da referida Comissão para receber o Termo de Ultimação e Citação, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por ter se ausentado do serviço por 10 (dez) dias consecutivos, a partir do dia 12/08/2021.

Id: 2500998

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento SMGSI/DGAF nº 03/2023.  
**PARTES:** Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a empresa Lemos Tecnologia e Certificação Ltda (CNPJ 24.543.336/0001-69).  
**OBJETO:** Aquisição de Ribbon YMCKO Fargo 45000, na forma do resultado do PED 05672/2023 (Dispensa de Licitação - Compra Direta).  
**LOCAL DE ENTREGA:** GSI-RJ/DGAF/COOMP, Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06020.06.181.0470.4566. FONTE DE RECURSO: 1.500.100. NATUREZA DA RECEITA (Código): 33903023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diego Costa Macedo, Id Func 059325-0; Augebe Bastos Strada Junior, Id Func 595183-6 e Welinton Rodrigues da Silva, Id Func 4403062-2. **PROCESSO Nº SEI-390002/002222/2023.**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento SMGSI/DGAF nº 04/2023.  
**PARTES:** Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a empresa Pro Ink Suprimentos e Máquinas de Impressão Ltda (CNPJ 06.797.803/0001-03).  
**OBJETO:** Aquisição de Cartão de Acesso Proximidade, na forma do resultado do PED 05672/2023 (Dispensa de Licitação - Compra Direta).  
**LOCAL DE ENTREGA:** GSI-RJ/DGAF/COOMP, Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06020.06.181.0470.4566. FONTE DE RECURSO: 1.500.100. NATUREZA DA RECEITA (Código): 33903033.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diego Costa Macedo, Id Func 059325-0; Augebe Bastos Strada Junior, Id Func 595183-6 e Welinton Rodrigues da Silva, Id Func 4403062-2. **PROCESSO Nº SEI-390002/002222/2023.**

Id: 2501442

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 013/2023  
**PARTES:** INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de agência de viagens.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023.  
**VALOR TOTAL:** R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no DOERJ.  
**RECURSOS:** Programa de Trabalho 53310.1.22.0002.2016, Natureza da Despesa 339039 - Fonte: 100.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-330020/000440/2023.

Id: 2501414

#RJpronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO  
Saiba mais em [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)

# MAIS DE 160 MIL NOVAS EMPRESAS ABERTAS NO RJ. QUEM GANHA COM ISSO É VOCÊ.

**TUDO QUE UMA  
EMPRESA QUER  
O RIO DE JANEIRO  
AGORA TEM.**

**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**